

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Sede do DNIT em Brasília/DF  
Gabinete da Diretoria Geral  
Assessoria Parlamentar da Diretoria Geral

OFÍCIO Nº 32920/2022/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 04 de março de 2022.

Ao Senhor  
**Vereador NEY AQUINO**  
Presidente  
Câmara Municipal de Belo Horizonte  
Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia  
30.260-900 – Belo Horizonte/MG

Referência: **Ofício nº 4.647/2021**

Assunto: **Informações referentes aos estudos sobre o Anel Rodoviário de Belo Horizonte.**

Senhor Presidente,

1. Trata-se da instrução do Requerimento de Comissão nº 1662/2021, de autoria dos Vereadores Braulio Lara e Wesley, dessa Câmara Municipal de Belo Horizonte, os quais solicitam informações referentes aos estudos sobre o Anel Rodoviário de Belo Horizonte, tendo em vista que o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informou que encaminhou a documentação para esta Autarquia.

2. A esse respeito, conforme análise da área técnica e de ordem do Diretor-Geral, informo que recentemente foi realizada contratação em que a empresa Engesur Consultoria e Estudos Técnicos Ltda., foi a vencedora do certame, sendo celebrado o Contrato nº 170/2021 em 22/06/2021 e iniciado em 08/07/2021, para a execução dos serviços especializados, visando à elaboração de "*Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Adequação da Capacidade e Segurança, Restauração, Melhoramentos e Eliminação de Pontos Críticos, incluindo Contornos e Tratamentos de Travessias Urbanas, do Anel Rodoviário da Região Metropolitana de Belo Horizonte, na Rodovia BR-381/MG*".

3. Diante disso, tendo em vista que o cronograma contratual encontra-se na fase de elaboração dos projetos para posterior análise deste Departamento, não será possível, no momento, transmitir qualquer informação de *status* e/ou custos de execução das obras oriundas dos futuros projetos, uma vez que o referido contrato está em andamento, com prazo de término da sua vigência em 19/11/2022.

4. Com relação aos projetos apresentados pelos Parlamentares, em conformidade com a área técnica, informo sobre a existência do Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2021, celebrado entre este Departamento e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para execução das Obras de Construção de "Área de Escape" no Anel Rodoviário de Belo Horizonte, no trecho entre a BR-356/MG e o trevo do Bairro Betânia, km 541+640 metros na BR-381/MG, sem ônus financeiro ao DNIT.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento Anexo: Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2021 (9703800)

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**FABRIZIA DE MORAIS S. VELOSO**

Chefe de Gabinete - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizia de Moraes Soares Veloso, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral-Substituto(a)**, em 04/03/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10617234** e o código CRC **D4637751**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.005862/2022-51

SEI nº 10617234



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. Dirleg nº 4.647/21

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021

Senhor Diretor-Geral,


Informo a Vossa Senhoria que foi aprovado, na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário, em 25/11/21, o Requerimento de Comissão nº 1.662/21, de autoria dos vereadores Braulio Lara e Wesley, dirigido ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte.

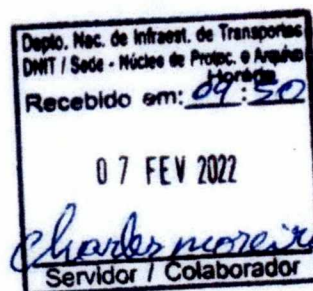
Cumpra esclarecer que, conforme o § 1º do art. 86 do Regimento Interno desta Casa, o prazo para o cumprimento do pedido é de até 30 (trinta) dias corridos.

Em caso de resposta cujo teor ultrapasse 100 (cem) laudas, solicita-se o encaminhamento do volume também por meio digital, em mídia física.

Segue, anexa, cópia do Requerimento de Comissão nº 1.662/21.

Atenciosamente,

  
Vereadora Nely Aquino  
Presidente



Recebido por: \_\_\_\_\_  
NOME LEGÍVEL  
MATRÍCULA OU IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
Órgão: \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Prazo para resposta até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao Senhor  
Antônio Leite dos Santos Filho  
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT  
SAUN Quadra 3 Bloco A - Ed. Núcleo dos Transportes - Asa Norte  
Brasília - DF  
/part



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Requerimento de Comissão

### 1662/2021

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, §4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno, que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, pedido de informações no intuito de obter atualizações e encaminhamentos para os problemas do Anel Rodoviário de Belo Horizonte.

No dia 18 de maio de 2021, foi entregue documentação ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento<sup>1</sup>, ao Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, documentação com apontamentos para soluções para o Anel Rodoviário de Belo Horizonte/MG.

Dentre a documentação entregue, destaca-se o estudo feito pela Imtraff<sup>2</sup>, empresa que oferece soluções completas nas áreas de Mobilidade, Engenharia de Tráfego, Transporte. O projeto, desenvolvido em 2018, apresenta 120 propostas específicas e 7 propostas gerais para serem desenvolvidas ao longo da via sem que se precise fazer desapropriações, o que deixa sua implantação mais barata.

Outra importante demanda, foi a apresentação da área de escape, que permitirá evitar acidentes trágicos no Anel Rodoviário.

Posto a necessidade de se implementar soluções imediatas para os problemas do Anel Rodoviário de Belo Horizonte, indaga-se quais medidas foram tomadas com relação ao estudo protocolado, uma vez que o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informou que encaminhou a documentação para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

<sup>1</sup> Comprovação da data da entrega do documento

[https://www.instagram.com/tv/CPBrxE1Fhax/?utm\\_medium=share\\_sheet](https://www.instagram.com/tv/CPBrxE1Fhax/?utm_medium=share_sheet)

<sup>2</sup> Estudo disponível em [https://drive.google.com/file/d/1O27IF4hqJTB\\_RttVL\\_oVfeziZgomsRba/view](https://drive.google.com/file/d/1O27IF4hqJTB_RttVL_oVfeziZgomsRba/view)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

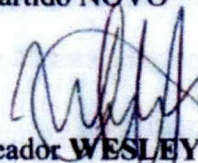
Confiante de sua atenção e preocupação em prestar o melhor serviço possível, conto com o seu engajamento para atendimento da demanda, atendendo ao presente Requerimento, com a urgência que a questão requer.

Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021

  
Vereador **BRAULIO LARA**

Partido NOVO

  
Vereador **WESLEY**

Partido PROS

Ao Senhor

Vereador Wesley

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário.

Proposição Inicial  
Avulsos distribuídos em:  
24 / 11 / 21

AG59  
Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

REQUERIMENTO DE COMISSÃO nº 1662, 2021

Solicitação relativa a:

- Pedido de Informação, encaminhado por meio da Mesa
- Solicitação de Estudo Técnico à Consultoria Legislativa
- Envio de Ofício
- Juntada de Documentos
- Apresentação de Indicação de autoria da Comissão
- Apresentação de Moção de autoria da Comissão
- Outros tipos: \_\_\_\_\_

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário deliberou por:

- alterar oralmente as características da solicitação aprovada.
- adiar a apreciação do requerimento.
- rejeitar o requerimento.
- aprovar o requerimento.
- outros: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

38ª Reunião Ordinária

Em 25, 11, 2021

Avulsos distribuídos em:

29, 11, 2021

Alencar  
Secapc

Presidência da reunião - ASSINATURA

Vereadora/Vereador Uesley

Responsável Divapc: Fabiana

Responsável Divcol: Jefferson



CÂMARA



Ao Senhor  
Antônio Leite dos Santos Filho  
Diretor-Geral do Departamento  
DNIT  
SAUN Quadra 3, Bloco A – E  
Brasília – DF  
CEP 70040-902



BZ295307324BR



Nome Legível: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Destinatário:** Entrega no Vizinho Não Autorizada  
ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO  
SAUN QUADRA 3, - BLOCO A  
ASA NORTE

AR



Obs:  
seccor - sol: s202112010059

**70040-902** BRASÍLIA / DF

SigepWeb

Remetente:  
CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - CARTA  
AVENIDA DOS ANDRADAS - 3100

SANTA EFIGENIA - BELO HORIZONTE / MG  
30260-070





**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2021**

Processo nº 50600.012518/2021-38

**Unidade Gestora: Diretoria Geral**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE "ÁREA DE ESCAPE" NO ANEL RODOVIÁRIO DE BELO HORIZONTE (BR-381/MG), NO TRECHO ENTRE A BR-356/MG E O TREVO DO BAIRRO BETÂNIA, KM 541+640 M.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede no SAN Q. 3 Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes - Brasília – DF, doravante denominado DNIT, neste ato representada por seu seu Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Senhor Diretor-Geral - **ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.676.717-00, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 175, inciso XVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2020 e a Portaria nº. 4.419, de 20 de julho de 2020, doravante denominado **PARTÍCIPE RECEBEDOR**, e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, neste ato representado por **ALEXANDRE KALIL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.268.076 e do CPF nº 298.531.091-20, doravante denominado **PARTÍCIPE EXECUTOR** com a INTERVENIÊNCIA da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A-BHTRANS, neste ato representada pelo Senhor **DIOGO OSCAR BORGES PROSDOCIMI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.212.398 –SSP/MG e do CPF nº 060.626.066-84, bem como pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, neste ato representado por **HENRIQUE DE CASTILHO MARQUES DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.216.471 e do CPF nº 385.312.166-72, e a Secretaria Municipal de Obras - SMOBI, representado por **JOSUÉ COSTA VALADÃO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.082.206 e do CPF nº 006.094.756-87; considerando o constante no processo nº 50600.012518/2021-38, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de obras, pelo **PARTÍCIPE EXECUTOR**, com apoio dos INTERVENIENTES, para construção de "área de escape" no





Anel Rodoviário de Belo Horizonte, no trecho entre a BR-356 e o trevo do Bairro Betânia, km 541+640 m, sem ônus financeiro ao DNIT.

1.1.1. O PARTÍCIPE EXECUTOR ao executar as obras indicadas, obedecerá ao cronograma físico, metas, etapas, fases e demais determinações constantes do Plano de Trabalho anexo ao presente.

1.1.2. O PARTÍCIPE EXECUTOR, na consecução das obras referenciadas no presente Acordo de Cooperação Técnica, utilizar-se-á do projeto executivo da Área de Escape do Anel Rodoviário no km 541 + 640 m, ou o que o vier a suceder, desde que obtidos os avais correspondentes.

1.1.3. Integram este Acordo de Cooperação os projetos contratados pelo PARTÍCIPE EXECUTOR, estando disponíveis nos seguintes processos administrativos internos, respectivamente lançados: Contrato 2537/2019 - 10/05/2019 - Processo administrativo N 012019270900130000, sendo os responsáveis técnicos os Engenheiros Franck Shindi Tanaka Beppo - CREA SP 0600942604 (ART 28027230190537784) e Humberto Matsushita - CREA 060 188 397 - 7.

## 2. **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica visa a realização de obras para construção de "área de escape" no Anel Rodoviário de Belo Horizonte (BR-381/MG), no trecho entre a BR-356/MG e o trevo do Bairro Betânia, km 541+640 m, sem repasses ou encargos financeiros entre as partes.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 82, inciso VIII, da Lei 10.233/2001 e demais artigos aplicáveis; nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mormente no art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE**

4.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do ACORDO, são obrigações dos partícipes:

4.2. Compete ao **PARTÍCIPE RECEBEDOR**:

- a) Proporcionar as condições necessárias à execução deste ACORDO, devendo fiscalizar a execução deste, na forma estabelecida no Cronograma Físico do Plano de Trabalho anexo;
- b) Exercer a atividade normativa, controle e fiscalização da execução deste acordo;
- c) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo PARTÍCIPE EXECUTOR e eventuais alterações;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Acordo, mediante proposta da PARTÍCIPE EXECUTOR, devidamente justificada, que deverá ser apresentada ao DNIT no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do Termo;
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver previsão legal e necessidade, causada pelo PARTÍCIPE RECEBEDOR, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) Monitorar a execução física do objeto do presente acordo, em conformidade com o Plano de Trabalho vigente aprovado;
- g) Analisar os Relatórios Técnicos, parciais e final, objetos do presente acordo;
- h) Monitorar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas diretamente e/ou por intermédio de Supervisora;
- i) Exigir que a implementação do objeto deste acordo guarde conformidade com as metas, fases ou etapas previstas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho vigente;
- j) Há prerrogativa do DNIT assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua

descontinuidade, e

k) As obrigações de que tratam as Alíneas d, f, g, h, i, e k competem à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

#### 4.3. Compete ao **PARTÍCIPE EXECUTOR**:

- a) Adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Acordo;
- b) Apresentar ao **PARTÍCIPE RECEBEDOR** em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- c) Apresentar, periodicamente, a evolução física do objeto ao **PARTÍCIPE RECEBEDOR**, por meio da demonstração do cumprimento do plano de trabalho, cronograma de execução e eventuais documentos que possam demonstrar a evolução das obras.
- d) Apresentar as informações relevantes aos pedidos de órgãos de controle interno e externo, ficando à disposição do **PARTÍCIPE RECEBEDOR** para verificação, se assim o desejar;
- e) Prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pelo **PARTÍCIPE RECEBEDOR**;
- f) Garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam respeitadas, arcando com a responsabilidade pelo licenciamento do empreendimento junto aos órgãos ambientais competentes;
- g) Arcar todos com todos os custos associados aos serviços e à execução das obras do empreendimento;
- h) Realizar o pedido de ocupação da faixa de domínio da rodovia à concessionária do segmento rodoviário impactado pelo empreendimento objeto do presente Instrumento, devendo na ocasião apresentar o projeto de obra a ser instalada;
- i) Apresentar o projeto à concessionária para avaliação, nos termos das disposições contratuais e das normas de engenharia vigentes e encaminhar o pleito à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT; em caso de concordância da ANTT, deve-se publicar autorização no D.O.U. para que a concessionária e o **PARTÍCIPE EXECUTOR** formalizem um Contrato de Permissão Especial de Uso para a realização das obras;
- j) Comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados; e
- k) Outras disposições pertinentes ao caso.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

5.1. No projeto devem constar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no que couber, dos profissionais que são responsáveis pela elaboração de cada etapa do projeto, cujas cópias são partes integrantes de cada produto a ser entregue.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 27 (vinte e sete) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

#### 7. **CLÁUSULA SETIMA – DA MODIFICAÇÃO**

7.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO OU EXTINÇÃO**

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.
- d) pela conclusão das obras para construção da área de escape no Anel Rodoviário de Belo Horizonte (BR-381/MG), no trecho entre a BR-356/MG e o trevo do Bairro Betânia, km 541+640 m.

9. **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPIES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPIES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

10. **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Minuta de Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPIES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

10.1.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

11. **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

11.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

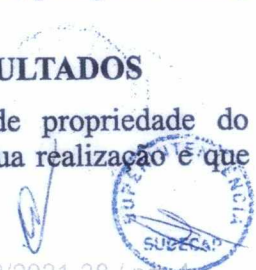
12.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo o DNIT representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo Município de Belo Horizonte, representada pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, pelo DONATÁRIO, e no Diário Oficial do Município – DOM, pela DOADORA conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo do DNIT.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

14.1. Os resultados oriundos do objeto do presente ACORDO serão de propriedade do PARTÍCIPE RECEBEDOR, não se confundindo com as informações necessárias à sua realização e que



continuam sob a propriedade de quem as detinha anteriormente aos trabalhos realizados em razão deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

15.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução do Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente ou compostos pela conciliação serão processadas e julgadas no Foro do Distrito Federal, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinado eletronicamente)*  
**ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**  
Diretor Geral do DNIT

*(assinado eletronicamente)*  
**ALEXANDRE KALIL**  
Prefeito Municipal de Belo Horizonte

Intervenientes

*(assinado eletronicamente)*  
**DIOGO OSCAR BORGES PROSDOCIMI**  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A-BHTRANS



#### 4. ETAPAS/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: ETAPA PRAZO (MESES)

ETAPA	PRAZO (MESES)								
1. Apresentação do projeto por parte do Município à concessionária para avaliação, nos termos das disposições contratuais e das normas de engenharia vigentes e encaminhar o pleito à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT	1								
2. Análise dos projetos pela ANTT		1							
3. Realizar o pedido de ocupação da faixa de domínio da rodovia à concessionária do segmento rodoviário impactado pelo empreendimento objeto do presente, devendo na ocasião, o Município apresentar o projeto de obra a ser instalada;			1						
4. Retorno da ANTT com comentários para o Município corrigir eventuais pontos				1					
5. Devolução ao ANTT, para análise e aprovação final.					1				
6. Após concordância da ANTT, deve-se publicar autorização no D.O.U. para que a concessionária e o PARTÍCIPE EXECUTOR formalizem um Contrato de Permissão Especial de Uso para a realização das obras;						1			
7. Garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam respeitadas, arcando o PARTÍCIPE EXECUTOR com a responsabilidade pelo licenciamento do							1		



empreendimento junto aos órgãos ambientais competentes;								
8. Consecução da obra								17
<b>PRAZO TOTAL</b>	<b>24</b>							

### 5. PRAZO E PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO:

Prazo de execução:	24 meses
Previsão de início:	04/10/2021
Previsão de término:	04/10/2023

### 6. RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

6.2. Em cumprimento aos ditames do art. 116, VII da Lei de Licitações, comprova-se que os recursos próprios, do município de Belo Horizonte, para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, conforme documentação Carta BHTRANS nº 310/2021 (8721906), não havendo custos a serem suportados pelo DNIT em relação ao objeto do presente Plano de Trabalho.

(assinado eletronicamente)  
**ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**  
 Diretor Geral do DNIT

(assinado eletronicamente)  
**DIOGO OSCAR BORGES PROSDOCIMI**  
 Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A BHTRANS

(assinado eletronicamente)  
**HENRIQUE DE CASTILHO MARQUES DE SOUSA**  
 Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
 Em 15 / 03 / 2022  
 Responsável pela distribuição  
*M. G. 698*

(assinado eletronicamente)  
**JOSUÉ COSTA VALADÃO**  
 Secretária Municipal de Obras - SMOBI

(assinado eletronicamente)  
 Felipe A. ...  
 Diretor Jurídico - SUDECAP  
 CAR 102.711